

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE MEDICINA – 2022/01

A Associação Pró-ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov, **TORNA PÚBLICO** as normas e instruções do **processo seletivo Extravestibular para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina**, para ingresso no 1º semestre de 2022, relacionadas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de 4 (quatro) vagas, podendo haver a chamada de suplentes caso surjam novas vagas remanescentes ou editais complementares. Das 4 (quatro) vagas, 2 (duas) são destinadas a ingressantes de transferência externa e 2 (duas) a portadores de diploma.

1.1.1 Caso não seja preenchido o total de vagas de algum dos tipos de ingresso (transferência externa ou portador de diploma), a Universidade Feevale, de acordo com a sua autonomia universitária, poderá remanejar este saldo de vagas.

1.1.2 Para fins deste Edital, entende-se por vagas remanescentes as oriundas de cancelamentos, desistências, falecimentos, transferências expedidas e trancamentos com prazo de vigência encerrado.

1.2 Este processo seletivo é destinado aos candidatos que estão vinculados a um curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior no Brasil e que desejam continuar seus estudos no curso de Medicina da Universidade Feevale e, também, para alunos graduados no Brasil em outros cursos de bacharelados da área da saúde.

1.3 Neste edital, não é possível a homologação de inscrições oriundas de candidatos graduados no curso de Psicologia.

1.4 O processo seletivo tem validade para ingresso no primeiro semestre letivo de 2022. As chamadas para matrícula serão realizadas até o prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no curso.

2. DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

2.1 O curso de Medicina da Universidade Feevale possui duração de 12 semestres (6 anos), e está aprovado pela Portaria SERES/MEC nº 810, de 1º de agosto de 2017.

2.2 O curso ocorre no turno integral e possui regime de matrícula seriado, sendo obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos para cada semestre durante todo o curso, de acordo com a matriz curricular.

2.2.1 É necessário possuir disponibilidade de mais de 6 (seis) horas diárias durante a semana (de segunda-feira à sexta-feira e, eventualmente, com a possibilidade de oferta de componentes curriculares aos sábados).

2.3 O curso de Medicina da Universidade Feevale está em implantação gradativa e, atualmente, há oferta de atividades até o 10º (décimo) semestre do curso. Não é possível que o ingresso seja realizado para o 4º (quarto) semestre do curso, uma vez que os componentes curriculares referentes a esta semestralidade não serão ofertados em 2022/01.

2.3.1 O candidato não terá sua inscrição homologada em situações que tiver o aproveitamento do 1º (primeiro), 2º (segundo) e do 3º (terceiro) semestres do curso e precisar cursar o 4º (quarto) semestre.

2.3.2 Em caso de solicitação de estudo de currículo posterior à homologação, que, por ventura, tenha aproveitamento do 1º (primeiro), 2º (segundo) e do 3º (terceiro) semestres, e não tenha o aproveitamento do 4º (quarto) semestre, o candidato perderá o direito à vaga.

2.3.3 Estudos de currículo solicitados após o início do semestre seguirão as determinações da Resolução Reitoria 04/2020, disponível em www.feevale.br/resolucoes.

3. DAS FORMAS DE SELEÇÃO

3.1 Para candidatos que estão vinculados no curso de Medicina em outra instituição e optarem pela forma de seleção Transferência para a Feevale, o processo seletivo ocorrerá pelos seguintes critérios:

I – Pelo aproveitamento da nota da redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e pelas notas das provas objetivas do Enem relativas aos anos de 2018, 2019 ou 2020;

II – Pela apresentação da documentação exigida, conforme o subitem 6.2;

III – Os candidatos serão classificados pelo desempenho obtido no Enem; e

IV – Somente as inscrições homologadas terão as notas do Enem aferidas e a documentação analisada. Toda a documentação deverá, obrigatoriamente, ser enviada no ato da inscrição, conforme datas estabelecidas no presente Edital.

3.2 Para candidatos que são graduados e optarem pela forma de seleção Portador de Diploma, o processo seletivo ocorrerá pelos seguintes critérios:

I – Pela média global no curso em que o aluno é graduado.

II – Pela apresentação da documentação exigida, conforme o subitem 6.3.

III – Toda a documentação deverá, obrigatoriamente, ser enviada no ato da inscrição, conforme datas estabelecidas no presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir de 26/01/2022 até as 23h59min do dia 07/02/2022, pelo [site](#) da Feevale.

4.2 São requisitos para inscrição de transferência para a Feevale:

I – Ter concluído o Ensino Médio, conforme o Art. 3º da Portaria SESu/MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002 (sendo, assim, portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente);

II – Possuir vínculo em curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior Nacional;

III – Ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2018, 2019 ou 2020;

IV – Ter matrícula em curso de Medicina, observando que até a data de matrícula, conforme o cronograma deste Edital, tenha cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular do curso de Medicina da instituição de origem;

V – Enviar a documentação exigida, conforme subitem 6.2 deste Edital; e

VI – Realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de pagamento prevista no cronograma.

4.3 São requisitos para inscrição de Portador de Diploma:

I – Ter concluído o Ensino Superior em curso de bacharelado na área da saúde (sendo, assim, portador de diploma e histórico de conclusão), de acordo com a legislação vigente. Neste edital, não é possível a homologação de inscrições oriundas de candidatos graduados no curso de Psicologia;

II – Enviar a documentação exigida, conforme subitem 6.3 deste Edital; e

III – Realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de pagamento prevista no cronograma.

4.4 Quanto aos procedimentos de inscrição, o candidato deverá:

I – Informar os dados cadastrais no ato da inscrição;

II – Realizar o pagamento da taxa de inscrição; e

III – Para inscrições de transferência para a Feevale, deverá observar os seguintes aspectos:

– Informar, no ato da inscrição, o ano de realização e número de inscrição do Enem que deseja aproveitar, respeitando as orientações do subitem 4.2, inciso III;

– É de inteira responsabilidade do candidato fornecer o número válido de cadastro de pessoa física (CPF) e de inscrição da edição do Enem que utilizará, podendo ser excluído do processo seletivo quando o número de CPF ou de inscrição for inválido ou não corresponder ao nome do candidato classificado;

– Havendo divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o candidato estará, automaticamente, desclassificado e, se já efetuada a matrícula, esta será cancelada, perdendo a vaga ocupada;

– Os candidatos que optarem pela participação utilizando o Critério de Inclusão Regional deverão sinalizar o interesse no momento da inscrição e anexar o seu histórico e certificado de conclusão do ensino médio. Os documentos devem conter a cidade onde a escola está localizada e estar nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996; e

– A Universidade Feevale não se responsabiliza pelo envio da documentação referente à utilização do Critério de Inclusão Regional. Os documentos serão avaliados somente após a homologação, não sendo realizada a análise durante o processo de inscrições.

IV – Para inscrições de portador de diploma, o candidato deverá observar os seguintes aspectos:

– Os candidatos devem ter concluído o Ensino Superior em curso de bacharelado na área da saúde (sendo, assim, portador de diploma e histórico de conclusão), de acordo com a legislação vigente. Neste edital, não é possível a homologação de inscrições oriundas de candidatos graduados no curso de Psicologia;

– Os candidatos que optarem pela participação, utilizando o Critério de Inclusão Regional, deverão sinalizar o interesse, no momento da inscrição, e anexar o seu histórico e certificado de conclusão do ensino médio. Os documentos devem conter a cidade onde a escola está localizada e estar nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996; e

– A Universidade Feevale não se responsabiliza pelo envio da documentação referente à utilização do Critério de Inclusão Regional. Os documentos serão avaliados somente após a homologação, não sendo realizada a análise durante o processo de inscrições.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá informar número de telefone e endereço de e-mail válidos, de uso pessoal e frequente para comunicação, bem como consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de spam ou de outros mecanismos de bloqueio de e-mails).

4.6 O candidato poderá ter sua inscrição no processo seletivo cancelada a qualquer momento, além de outras implicações legais, em casos de fraude e falsidade das informações declaradas.

4.7 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

4.8 O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá formalizar essa vontade até o último dia de inscrições, enviando através do e-mail para extravestibular@feevale.br, com a indicação do nome pelo qual pretende ser identificado e mediante envio da Carteira de Nome Social expedida pelo Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul ou outro órgão que venha a ser designado.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$185,00 e deverá ser pago, conforme data indicada no cronograma deste Edital.

5.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

6. DA FORMA DE INGRESSO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Para este processo seletivo, serão aceitas inscrições de candidatos que estão vinculados a um curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior no Brasil e que desejam continuar seus estudos no curso de Medicina da Universidade Feevale e, também, de alunos graduados no Brasil em cursos da área da saúde.

6.1.1 Neste Edital, a oferta se dará apenas para transferência externa e para portadores de diploma.

6.1.2 Para Transferência Externa, não serão aceitas inscrições de alunos de outros cursos de graduação ou que estejam cursando Medicina em outro país.

6.2 Para realizar a matrícula de Transferência Externa, o candidato deverá estar vinculado a um curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior Nacional, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ter cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular em outra universidade até a data da matrícula, conforme cronograma deste Edital; ter realizado o Enem nos anos de 2018, 2019 ou 2020 e enviar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I – RG e CPF;

II – Atestado de vínculo com a IES de origem;

III – Atestado de regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade);

IV – Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

V – Histórico Escolar de Graduação para instituições que não atendem a Portaria nº 230¹ ou Histórico de Transferência, observando que até a data de matrícula, conforme o cronograma deste Edital, tenha cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular do curso de Medicina da instituição de origem;

VI – Conteúdos programáticos (programa dos componentes curriculares que poderão ser aproveitados); e

VII – Boletim de desempenho do Enem.

6.3 Para ingresso por Portador de Diploma, o candidato deverá enviar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I – RG e CPF;

II – Diploma de curso superior (frente e verso); constando a graduação de bacharelado em curso na área da saúde realizado no Brasil. Neste edital, não é possível a homologação de

¹ De acordo com a Portaria nº 230/MEC, de 09 de março de 2007, fica revogada a Portaria nº 975/MEC, de 25 de junho de 1992, não sendo mais necessária a emissão de Guia de Transferência. Portanto, o candidato deverá contatar a instituição de origem e verificar a documentação emitida pela mesma, que será Histórico de Transferência ou Guia de transferência.

inscrições oriundas de candidatos graduados no curso de Psicologia. Alunos graduados na Feevale também devem encaminhar o documento;

III – Histórico escolar de conclusão de curso superior;

IV – Comprovação de média global emitido pela instituição em que o aluno concluiu o curso; e

V – Conteúdos programáticos (programa dos componentes curriculares que poderão ser aproveitados).

- Alunos graduados na Feevale devem enviar todos os documentos acima citados.

6.4 O tamanho máximo de cada arquivo anexado deverá ser de 5MB nos formatos JPG, PNG ou PDF.

6.5 Todos os dados deverão ser informados e conferidos pelo candidato no ato da inscrição, não sendo possível alterações após a finalização da inscrição.

6.6 O candidato deverá certificar-se de que possui em mãos todos os documentos necessários para registro da inscrição. Não será possível o envio de documentos após a finalização da inscrição.

6.6.1 O candidato que optar em finalizar o processo com documentação pendente, automaticamente se responsabiliza por esse ato, ciente de que a sua inscrição poderá não ser homologada.

6.6.2 A documentação não será verificada no momento da inscrição, estando o candidato ciente de que é sua responsabilidade verificar se enviou todos os documentos de acordo com o Edital.

6.6.3 A documentação será analisada somente no momento da homologação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições homologadas serão publicadas no [site](#) da Universidade Feevale, até as 22 horas do dia 14/02/2022.

7.2 Para homologação de inscrições de Transferências Externas, serão considerados os candidatos que:

I – Prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2018, 2019 ou 2020 e não apresentaram divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Enem;

II – Realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de pagamento prevista no cronograma;

III – Realizaram o envio de toda a documentação exigida, conforme especificado no item 6 deste Edital;

IV – Se enquadrem para ingressar no curso dentro do limite do período de sua implantação, visto que, atualmente, há oferta de atividades até o 10º (décimo) semestre do curso. Não é possível que o ingresso seja realizado para o 4º (quarto) semestre do curso, uma vez que não serão ofertados os componentes curriculares desta semestralidade em 2022/01. O candidato não terá a sua inscrição homologada em situações que tiver o aproveitamento do 1º (primeiro), 2º (segundo) e do 3º (terceiro) semestres do curso e precisar cursar o 4º (quarto) semestre.

V – Até a data de matrícula, conforme o cronograma deste Edital, tenha cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular do curso de Medicina da instituição de origem.

7.3 Para homologação de inscrições de Portadores de Diploma, serão considerados os candidatos que:

I – Realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de pagamento prevista no cronograma;

II – Realizaram o envio de toda a documentação exigida, conforme especificado no item 6 deste Edital;

III – Se enquadrem para ingressar no curso dentro do limite do período de sua implantação, visto que, atualmente, há oferta de atividades até o 10º (décimo) semestre do curso. Não é possível que o ingresso seja realizado para o 4º (quarto) semestre do curso, uma vez que os componentes curriculares desta semestralidade não serão ofertados em 2022/01. O candidato não terá a sua inscrição homologada em situações que tiver o aproveitamento do 1º (primeiro) , 2º (segundo) e do 3º (terceiro) semestres do curso e precisar cursar o 4º (quarto) semestre.

7.4 O candidato que desejar interpor recurso quanto a não homologação da sua inscrição, deverá registrá-lo, para o e-mail extravestibular@feevale.br, devendo enviá-lo, a partir do momento da publicação da homologação das inscrições até as 19h do dia 15/02/2022.

7.4.1 No período de recurso, o candidato poderá anexar os documentos comprobatórios para análise.

7.4.2 O candidato que optar por registrar o pedido de recurso deverá realizar o encaminhamento, pelo mesmo e-mail informado no momento da sua inscrição, não sendo considerados registros encaminhados por outros e-mails.

7.5 A relação final com as inscrições homologadas será publicada até as 22 horas do dia 16/02/2022.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

8.1 Para a classificação, serão considerados apenas os candidatos que tiveram a inscrição homologada.

8.2 As notas das provas do Enem serão importadas do site do Inep, de acordo com o CPF, nº de inscrição e o ano de realização da prova (2018, 2019 ou 2020) informado pelo candidato no momento da inscrição.

8.3 A nota do candidato no processo seletivo será calculada, utilizando-se as notas (objetivas e de redação) obtidas nas provas do Enem de 2018, 2019 ou 2020.

8.4 Cada candidato recebeu no Enem uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil) em cada uma das quatro provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova. A prova de redação do Enem, também, possui uma nota na escala de 0 (zero) a 1000 (mil).

8.5 As 4 (quatro) provas objetivas e a redação estão estruturadas nas seguintes áreas do conhecimento:

I) E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

II) E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;

III) E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV) E4 – Matemática e suas Tecnologias; e

V) RE – Redação.

8.6 O candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo, se tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não tiver comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas.

8.7 A nota mínima a ser alcançada na redação para concorrer a uma vaga será 100 (cem), sendo a nota máxima 1000 (mil). O candidato que obtiver nota inferior a 100 (cem) será desclassificado, conforme o Art. 2º da Portaria SESu/MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

8.8 Para cada candidato não enquadrado nos subitens 8.6 e 8.7, a classificação será calculada pela Universidade Feevale, a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na Redação:

$$\text{Média para classificação} = \frac{\text{RE} + \text{E1} + \text{E2} + \text{E3} + \text{E4}}{5}$$

I – Para a classificação, será considerada até a terceira casa decimal após a vírgula, desconsiderando possíveis arredondamentos; e

II – A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente, a partir da média para classificação.

8.9 A Universidade Feevale adotará o critério de Inclusão Regional para o ingresso no curso de Medicina, aprovado pela Resolução Reitoria nº 03/2017, que tem por objetivo estimular o acesso dos candidatos que cursaram e concluíram todo o Ensino Médio em escolas presenciais e regulares no entorno da Universidade Feevale. Essa política de ação inclusiva ocorrerá de acordo com as seguintes condições:

I – Por meio de um acréscimo de 2% (dois por cento) na média final de classificação obtida pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação no presente processo seletivo, porquanto não ultrapassando a nota máxima possível (1000); e

II – Terão direito à utilização do Critério de Inclusão Regional os candidatos que:

a) indicaram no momento da inscrição o interesse na participação com o Critério de Inclusão Regional;

b) realizaram o envio do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição, comprovando que cursaram e concluíram todos os anos do Ensino Médio em escola presencial e regular, localizada nas seguintes cidades do Estado do Rio Grande do Sul: Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Igrejinha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara e Três Coroas;

c) realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista no cronograma;

d) tiveram a inscrição homologada.

III – O acréscimo terá efeito apenas classificatório e será aplicado na média para classificação dos candidatos que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 8.9, inciso II.

8.10 Não será aplicado o acréscimo de inclusão regional na média final dos candidatos que não se enquadrarem no subitem 8.9, inciso II.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA

9.1 Para a classificação, serão considerados apenas os candidatos que tiveram a inscrição homologada.

9.2 O documento de média global será utilizado como base para análise de classificação.

9.3 A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente, a partir da nota de média global no curso em que é graduado.

9.4 Para a classificação, será considerada até a terceira casa decimal após a vírgula, desconsiderando possíveis arredondamentos;

9.5 A Universidade Feevale adotará o critério de Inclusão Regional para o ingresso no curso de Medicina, aprovado pela Resolução Reitoria nº 03/2017, que tem por objetivo estimular o acesso dos candidatos que cursaram e concluíram todo o Ensino Médio em escolas presenciais e regulares no entorno da Universidade Feevale. Essa política de ação inclusiva ocorrerá de acordo com as seguintes condições:

I – Por meio de um acréscimo de 2% (dois por cento) na média final de classificação;

II – Terão direito à utilização do Critério de Inclusão Regional os candidatos que:

a) indicaram no momento da inscrição o interesse na participação com o Critério de Inclusão Regional;

b) realizaram o envio do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição, comprovando que cursaram e concluíram todos os anos do Ensino Médio em escola presencial e regular, localizada nas seguintes cidades do Estado do Rio Grande do Sul: Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Igrejinha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara e Três Coroas;

c) realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista no cronograma;

d) tiveram a inscrição homologada.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Havendo empate, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate para Transferências Externas:

I – Maior nota obtida na prova de Redação;

II – Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

III – Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

IV – Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

V – Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

VI – Maior idade do candidato; e

VII – Ordem de inscrição no processo seletivo (candidato que tiver a inscrição mais antiga).

10.2 Havendo empate, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate para Portadores de Diploma:

I – Maior idade do candidato; e

II – Ordem de inscrição no processo seletivo (candidato que tiver a inscrição mais antiga).

11. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A classificação dos candidatos será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Controle do **processo seletivo Extravestibular para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina – 2022/01**.

11.2 A Comissão de acompanhamento e controle do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Pró-reitor de Ensino ou representante;

II – Representante da Pró-reitoria de Ensino;

III – Coordenador de Registro Acadêmico;

IV – Supervisor do Núcleo de Ingresso e Matrícula;

V – Coordenador do Centro de Sistemas de Informação (CSI);

VI – Diretor do Instituto de Ciências da Saúde;

VII – Representante do setor Jurídico da Universidade Feevale; e

VIII – Representante discente nomeado pelo Diretório Acadêmico da Medicina.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado deste processo seletivo será disponibilizado no [site](#) da Universidade Feevale, até as 22 horas do dia 16/02/2022.

12.2 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Universidade Feevale.

13. DA MATRÍCULA

13.1 Poderão realizar matrícula os candidatos classificados neste processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A matrícula dos classificados ocorrerá até as 23h59min do dia 18/02/2022. O candidato deverá encaminhar os documentos constantes no item 14 deste Edital para o e-mail extravestibular@feevale.br.

13.3 Os candidatos classificados que enviarem os documentos, conforme mencionado acima, receberão no e-mail cadastrado no momento da inscrição, um e-mail com as orientações para geração do termo de adesão da assinatura eletrônica.

13.4 Após o recebimento do e-mail de resposta, a Instituição enviará ao candidato por e-mail as instruções e o link para matrícula.

13.5 O candidato deverá realizar sua matrícula de forma online, conforme instruções. Havendo alteração referente ao estado de calamidade causada pela COVID-19, a Instituição poderá informar outras formas de matrícula.

13.6 Ao realizar a matrícula, o candidato vincula-se à Instituição, tornando-se estudante da Universidade Feevale.

13.7 Perderá o direito à vaga o candidato que:

I – Não entregar o documento relacionado no subitem 14.1 – incisos VI e VII e 14.2 – incisos VI e VII;

II – Não realizar o envio dos documentos para a matrícula no período informado;

III – Não realizar o pagamento da primeira mensalidade;

IV – Tiver aproveitamento de estudos, posterior à homologação, que dispensem o 1º (primeiro), 2º (segundo) e o 3º (terceiro) semestres do curso e não tenha aproveitamento do 4º (quarto) semestre.

13.8 O candidato de Transferência Externa classificado, cuja instituição de origem atenda à Portaria nº 230/MEC, de 09 de março de 2007, que não enviar o Histórico de Transferência na inscrição, deverá enviar o documento para o e-mail extravestibular@feevale.br até o período de matrículas, conforme cronograma constante neste Edital.

13.8.1 O candidato de Transferência Externa classificado, cuja instituição de origem atenda à Portaria nº 975/MEC, de 25 de junho de 1992, após a publicação do resultado final, receberá em seu e-mail cadastrado a declaração de vaga e, posteriormente, deverá solicitar a Guia de Transferência na instituição de origem.

13.8.2 O não envio desses documentos ou da comprovação de sua solicitação inviabilizará a matrícula, ocasionando a desistência do candidato e chamada do próximo candidato apto.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

14.1 No dia da matrícula, o candidato de Transferência para a Feevale, deverá encaminhar para o e-mail extravestibular@feevale.br os seguintes documentos:

I – Foto 3 x 4;

II – Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição);

III – Certidão de nascimento, de casamento ou de emancipação;

IV – Certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidato classificado, do sexo masculino, maior de 18 anos);

V – Comprovante de residência com CEP (conta de luz ou telefone);

VI – Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar ou Diploma de Curso Técnico, devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. O candidato classificado que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá entregar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal; e

VII – Guia de Transferência ou comprovante de solicitação de Guia de Transferência (para instituições que não atendem a Portaria nº 230) ou Histórico de Transferência (para as instituições que atendem a portaria nº 230).

14.2 No dia da matrícula, o candidato de Portador de Diploma, deverá encaminhar para o e-mail extravestibular@feevale.br os seguintes documentos:

- I – Foto 3 x 4;
- II – Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição);
- III – Certidão de nascimento, de casamento ou de emancipação;
- IV – Certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidato classificado, do sexo masculino, maior de 18 anos);
- V – Comprovante de residência com CEP (conta de luz ou telefone);
- VI – Diploma de curso superior (frente e verso), constando a graduação de bacharelado em curso na área da saúde. Neste edital, não é possível a homologação de inscrições oriundas de candidatos graduados no curso de Psicologia; e
- VII – Histórico escolar de conclusão de curso superior.

14.3 Será anulada a classificação no processo seletivo do candidato que não realizar o envio, no ato da matrícula, dos documentos relacionados no subitem 14.1 – incisos VI e VII e 14.2 – incisos VI e VII.

14.4 Em atendimento às exigências legais, além dos documentos mencionados anteriormente, os candidatos aprovados, que realizarem a matrícula, deverão entregar na primeira semana de aula no Atendimento Feevale, os seguintes documentos físicos abaixo:

- I – Carteira de vacinação, contendo a vacina antitetânica; e
- II – Exame de Anti-HBs, para comprovação de imunização da Hepatite B.

14.5 Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão enviar a cópia do CPF de seu responsável legal para o e-mail extravestibular@feevale.br.

14.6 Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste a expressão NÃO ALFABETIZADO.

14.7 Para os classificados estrangeiros, serão considerados documentos de identificação a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (artigos 30 e 33 da Lei nº 6.815/1980) ou o passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão de Ensino Médio, conforme estabelecido subitem 14.1 – inciso VI.

14.8 O candidato classificado nos termos deste Edital que não efetivar a sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

15. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

15.1 O curso de Medicina da Universidade Feevale está em implantação gradativa e, atualmente, há oferta de atividades até o 10º (décimo) semestre do curso. Não é possível que o ingresso seja realizado para o 4º (quarto) semestre do curso, uma vez que os componentes curriculares desta semestralidade não serão ofertados em 2022/01.

15.2 A análise sobre o aproveitamento de estudos será realizada de acordo com resolução específica em vigência.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato protocolar o pedido de aproveitamento de estudos no ato da inscrição, fazendo upload dos conteúdos programáticos das disciplinas no ato da inscrição.

16. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

16.1 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.

16.2 O valor contratado poderá ser pago à vista ou parcelado. A forma padrão de pagamento é a prazo; se desejar, o estudante poderá efetuar a alteração para pagamento à vista no Espaço Feevale, disponível no site da Universidade (<https://espaco.feevale.br/>).

I - Pagamento à vista: nesta modalidade, o valor total contratado será quitado em uma única parcela, fazendo jus o contratante ao desconto, conforme percentual definido institucionalmente e aplicado sobre o referido valor a ser pago; e

II - Pagamento parcelado: nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total contratado, de acordo com a oferta do curso e a respectiva data de matrícula do estudante.

16.3 A confirmação da matrícula efetuada está condicionada ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser realizado no ato da matrícula, sendo que a comprovação do pagamento deve ser encaminhada ao setor Financeiro da Universidade, para que o estudante possa iniciar seus estudos no mesmo dia da matrícula.

16.4 O pagamento das parcelas restantes deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.

16.5 O informativo referente ao boleto bancário gerado será encaminhado para o e-mail financeiro cadastrado e estará disponível para emissão no site da Universidade, no Espaço do Aluno.

16.6 Demais informações devem ser consultadas no Guia Acadêmico – 2022.

17. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

17.1 Perderá o direito à vaga o estudante que solicitar o cancelamento até o dia 09/07/2022.

17.2 A solicitação de cancelamento de matrícula por parte do ingressante no curso de Medicina implica a renúncia à vaga e consequente perda de vínculo do estudante com o curso de Medicina.

17.3 O estudante poderá solicitar o cancelamento do semestre letivo junto ao seu respectivo Instituto Acadêmico e estará vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento, não sendo previsto o cancelamento parcial dos componentes curriculares contratados.

17.4 Para a solicitação de cancelamento, a data de referência a ser considerada corresponde ao início oficial do período letivo de 2022 do Curso de Medicina, no dia 21/02/2022 (segunda-feira).

17.5 O cancelamento solicitado a partir do início oficial do semestre letivo, em 21/02/2022 (incluso o dia inicial), não dá o direito à devolução dos valores pagos e garante a isenção das parcelas futuras contratadas, a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.

17.6 Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção ou devolução de valores, toma-se como referência o parcelamento em 6x (seis vezes) iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo.

17.7 No caso da opção de pagamento via cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes a critério da operadora, mantidas as condições previstas neste Edital.

17.8 O pedido de cancelamento com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, sendo assim até dia 02/05/2022 para o 1º (primeiro) semestre.

17.9 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

18. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Período
Período de inscrições	26 de janeiro de 2022 até as 23h59min do dia 07 de fevereiro de 2022
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição	08 de fevereiro de 2022
Publicação da homologação das inscrições	14 de fevereiro de 2022
Prazo para recursos da homologação das inscrições	Até as 19h do dia 15 de fevereiro de 2022
Publicação dos resultados dos recursos e da homologação final das inscrições	Até 16 de fevereiro de 2022
Divulgação da lista de classificados	Até 16 de fevereiro de 2022
Matrículas	Até as 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2022
Início das chamadas dos suplentes	A partir do dia 21 de fevereiro de 2022

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os horários estabelecidos no presente Edital referem-se ao horário de Brasília – DF.

19.2 Perderá o direito à vaga, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o processo seletivo, tiver usado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

19.3 Após a primeira matrícula, nos semestres seguintes, os estudantes terão que confirmar a rematrícula no curso até o dia 10 de janeiro ou 10 de julho do semestre correspondente para manutenção da sua vaga.

19.4 Os estudantes que não confirmarem a sua rematrícula poderão trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso, conforme

resolução vigente. O trancamento será considerado válido por um prazo de 1 (um) período letivo regular (um semestre). Após esse prazo, o estudante deve solicitar reingresso e efetuar matrícula no curso, caso contrário fica caracterizado o abandono de curso e perde o direito à vaga, sendo desvinculado do curso.

19.5 A Universidade Feevale poderá avaliar a possibilidade de reingresso no curso de Medicina, para alunos que não realizaram a rematrícula até o dia 10 de janeiro ou 10 de julho do semestre correspondente para manutenção da sua vaga e que não formalizaram o pedido de trancamento de matrícula, desde que tenham vínculo neste último semestre (2021/02).

19.6 O candidato que não efetuar rematrícula ou trancamento do curso, no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à vaga.

19.7 Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida uma nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes e análise do setor Financeiro.

19.8 É facultada à Aspeur/Feevale, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

19.10 Após o período regular de matrículas dos selecionados e da chamada de suplentes, havendo vagas não preenchidas, a Universidade Feevale poderá realizar novos processos de seleção para o preenchimento dessas vagas.

19.11 A Universidade Feevale ressalta aos candidatos para que ao optarem, livremente, por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que ela se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

19.12 As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução nº 01/2016 do Conselho Universitário (CONSU).

19.13 Todas as normas integram o Edital do processo seletivo.

19.14 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo do curso de Medicina, composta pelos integrantes citados no item 11.2 deste Edital.

Novo Hamburgo, 26 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Fernando Rosado Spilki,
Reitor em Exercício